OFÍCIO N.º 39/2021 - GP

Luiz Alves/SC, 19 de fevereiro de 2021.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei Complementar n.º ___/2021.

Prezada Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei Complementar n.º ___/2021**, que "*Altera a Lei Complementar Municipal n.º 01/2015*", a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município**, haja vista que a matéria objeto do presente Projeto de Lei Complementar é de interesse público relevante.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exma. Sr.ª
Susana Müller Campigotto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Pedro Veber e Marcos Pedro Veber.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 73DF-C825-5D28-762D.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Pedro Veber e Marcos Pedro Veber.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 73DF-C825-5D28-762D.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2021

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 01/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o § 2º no artigo 62 da Lei Complementar Municipal n.º 01, de 05 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62 (...)

(...)

§ 2º Fica isento do pagamento da taxa mencionada no *caput* deste artigo o Microempreendedor Individual (MEI), definido pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Permanecem hígidos os créditos tributários lançados em período anterior ao da publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Pedro Veber e Marcos Pedro Veber.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 73DF-C825-5D28-762D.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Pedro Veber e Marcos Pedro Veber.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 73DF-C825-5D28-762D.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei Complementar n.º ____/2021**, que "*Altera a Lei Complementar Municipal n.º 01/2015*".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo simplificar as obrigações tributárias do Microempreendedor Individual (MEI), isentando-o do pagamento da taxa dos atos de vigilância sanitária municipal, promovendo o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico e social do Município, em consonância com os objetivos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A isenção incentivará os microempreendedores a manterem seus negócios no Município, e tornará a cidade de Luiz Alves atrativa para novos empreendedores, com um ambiente de negócios propício ao desenvolvimento, à geração de riquezas e de renda.

É importante frisar que em um contexto de crise econômica, desemprego e queda na renda, como o ora vivido, o empreendedorismo se mostra um caminho àqueles que perderam emprego ou proventos. Nesse sentido, essa inclusão legislativa promove a diminuição de custos ao Microempreendedor Individual (MEI) e garante acesso a novos mercados.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Pedro Veber e Marcos Pedro Veber.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 73DF-C825-5D28-762D.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Pedro Veber e Marcos Pedro Veber.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 73DF-C825-5D28-762D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/73DF-C825-5D28-762D ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 73DF-C825-5D28-762D

Hash do Documento

03ED800363A0F30EEA59026466B0599D1E7DBC261507B9280B992B2D64BDBF3D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2021 é(são) :

- Marcos Pedro Veber (Signatário) - 048.834.879-03 em 19/02/2021 14:29 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital